



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo

Suzano – São Paulo

Ano: 02 – Edição Nº 096 – EDIÇÃO EXTRA

Suzano, 12 de maio de 2023

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS.....	1
- LEI(S).....	1
- DECRETO(S).....	1
- RESOLUÇÃO(ÕES).....	2
- CONVITE.....	2
DIRETORIA DE COMPRAS, SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO.....	2
- EXTRATO(S).....	2

ATOS OFICIAIS

LEIS

LEI Nº 5442/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade das clínicas, consultórios veterinários, e lojas de animais (*pet shops*) a denunciarem à delegacia de polícia quando constatado indícios de maus tratos nos animais por eles atendidos.

(Projeto de Lei nº 026/2022)

Autoria: Ver. Marcel Pereira da Silva)

VEREADOR JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Suzano, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 44, alínea “b” da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art.1º. As clínicas, consultórios veterinários, e lojas de *pet shops*, que forneçam serviços de banho e tosa, ficam obrigados a informar imediatamente a Delegacia de Polícia Civil, através de denúncias por escrito ou comunicação digital, quando constatarem indícios de maus tratos nos animais atendidos em suas dependências.

Parágrafo único. A denúncia que for realizada, por escrito ou de forma digital, direcionada a delegacia de polícia civil, deverá conter as seguintes informações necessárias:

I – qualificação: contendo nome, endereço e contato do acompanhante do animal presente no momento do atendimento do serviço prestado;

II – relatório do atendimento prestado, contendo a espécie, raça e características físicas do animal, bem como um breve histórico da situação de saúde do animal, na hora do atendimento e os respectivos procedimentos adotados;

III – após o recebimento da denúncia, a delegacia deverá acionar o órgão competente.

Art. 2º. Na hipótese de descumprimento desta Lei, os estabelecimentos citados no art.1º estará sujeito a penalidade de multa de 200 UFM (unidade fiscal do município).

Parágrafo único. Em caso de reincidência dentro do período de 2 anos, a multa será dobrada para 400 UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 11 de maio de 2023.

VEREADOR JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO - Presidente

JULIANA VALENTE YONAMINE - Assessora Técnica de Tramitação Legislativa

DIRETORIA LEGISLATIVA

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2023

Dispõe sobre a concessão da honraria “Medalha Antonio Marques Figueira”, ao Senhor Soldado PM Wagner Oliveira Coimbra pelos relevantes serviços prestados ao município de Suzano.

Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2023

Autoria: Ver. Marcos Antonio dos Santos

VEREADOR JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Suzano, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 22, inciso IV e art. 48, § 2º da Lei Orgânica do Município, e no art. 96, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Suzano;

Faz saber que a Câmara Municipal de Suzano, em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de maio de 2023, aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Pelo presente Decreto Legislativo fica outorgada a honraria “Medalha Antonio Marques Figueira” ao Soldado PM Wagner Oliveira Coimbra, pelos relevantes serviços prestados ao município de Suzano.

Art. 2º. A honraria será entregue em Sessão oportunamente designada pela Mesa Diretiva.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 11 de maio de 2023.

VEREADOR JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO - Presidente

Registrado em livro próprio na Diretoria Legislativa e conferido pela Procuradoria Geral Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, na data supra.

JULIANA VALENTE YONAMINE - Assessora Técnica de Tramitação Legislativa

DIRETORIA LEGISLATIVA

PEDRO VITOR ALVES DE SOUZA - Procuradoria Geral Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2023

Dispõe sobre a concessão da honraria “Medalha Antonio Marques Figueira”, ao Senhor Cabo PM Cleber Damião Estevam de Farias pelos relevantes serviços prestados ao município de Suzano.

Projeto de Decreto Legislativo nº 008/2023

Autoria: Ver. Marcos Antonio dos Santos

VEREADOR JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Suzano, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 22, inciso IV e art. 48, § 2º da Lei Orgânica do Município, e no art. 96, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Suzano;



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo

Suzano – São Paulo

Ano: 02 – Edição Nº 096 – EDIÇÃO EXTRA

Suzano, 12 de maio de 2023

Faz saber que a Câmara Municipal de Suzano, em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de maio de 2023, aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Pelo presente Decreto Legislativo fica outorgada a honraria "Medalha Antonio Marques Figueira" ao Cabo PM Cleber Damião Estevam de Farias, pelos relevantes serviços prestados ao município de Suzano.

Art. 2º. A honraria será entregue em Sessão oportunamente designada pela Mesa Diretiva.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 11 de maio de 2023.

VEREADOR JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO - Presidente

Registrado em livro próprio na Diretoria Legislativa e conferido pela Procuradoria Geral Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, na data supra.

JULIANA VALENTE YONAMINE - Assessora Técnica de Tramitação Legislativa
DIRETORIA LEGISLATIVA

PEDRO VITOR ALVES DE SOUZA - Procuradoria Geral Legislativa

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 011/2023

Revoga a Resolução nº 07, de 03 de março de 2023, e dá outras providências.

Projeto de Resolução nº 012/2023

Autoria: Ver. Joaquim Antonio da Rosa Neto

VEREADOR JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Suzano, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 22, inciso IV e art. 48, § 2º da Lei Orgânica do Município, e no art. 96, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Suzano;

Faz saber que a Câmara Municipal de Suzano, em Sessão Ordinária realizada em 10 de maio de 2023, aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica revogada a Resolução nº 07, de 03 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 11 de maio de 2023.

VEREADOR JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO - Presidente

Registrada em livro próprio na Diretoria Legislativa, conferida pela Procuradoria Geral Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, na data supra, e publicada em local de costume.

JULIANA VALENTE YONAMINE - Assessora Técnica de Tramitação Legislativa
DIRETORIA LEGISLATIVA

PEDRO VITOR ALVES DE SOUZA - Procuradoria Geral Legislativa

CONVITE

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara de Suzano convida a população suzanense para a Audiência Pública que será realizada no dia 15/05/2023 (segunda-feira), às 17 horas, tendo por objetivo a discussão do Projeto de Lei nº 030/2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024, e dá outras providências. [LDO 2024], no Plenário desta Casa de Leis, localizado na rua dos Três Poderes, 65, Jardim Paulista, Suzano/SP.

Informa que as perguntas sobre o tema poderão ser encaminhadas previamente pelo endereço <http://www.camarasuzano.sp.gov.br/app/>.

A Audiência Pública será transmitida ao vivo pelo Youtube da Câmara de Suzano, pelo endereço: <https://www.youtube.com/c/TVCamaraDeSuzano/live>.

VEREADOR EDIRLEI JUNIO REIS – Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

DIRETORIA DE COMPRAS, SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Conveniente: Câmara Municipal de Suzano - Consignatário: Banco do Brasil S.A - Convênio nº: 001/2023 - Objeto: Convênio para concessão de empréstimos e/ou financiamentos aos servidores, aposentados, e/ou pensionistas, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento - Vigência: 15/03/2023 a 15/03/2028 - Valor Global: SEM ÔNUS - Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.820/2003, Lei Federal nº 14.509/2022 e Resolução nº 08/2023, consubstanciada pelo Parecer Jurídico nº 69/2023/PGL de 06 de março de 2023 - Suzano, 11 de maio de 2023 - Presidente: Ver. Joaquim Antonio da Rosa Neto - Diretor de Compras: Alexandre Jaquier da Câmara Brazão e Silva.